

L.E.L N° 342

ESTABELECE O QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS DO MUNICÍPIO, FIXANDO-LHES OS RESPECTIVOS VENCIMENTOS E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A. Câmara municipal de Bons de Gêro decreta e eu, seu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - O quadro geral de funcionários do município de Bons de Gêro a partir de 1º de Janeiro de 1993 e os respectivos vencimentos anuais passarão a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DOS FUNCIONÁRIOS

	CLASSIFICAÇÃO	CARGOS	VENCIMENTOS ANUAIS
02-	1	1- gabinete e secretaria da Prefeitura	
	1	Secretário contador	20.000
	1	Oficial Administrativo	15.8400
		3 Serviço da Gazette	
11-	1	6. Técnico	3.60000
12-	1	Tiscal geral	2.88000
12-	1	Oficial administrativo	3.60000
		6 Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social	
61	1	Professor Rural	2.40000
	16	professora Rural a 15.000	28.88000
72	1	médico Sanitário	12.00000
		8 Serviço municipal de Estadual de Rodagem	
42	1	Chefe de Serviço municipal de E. Rodagem	3.600.000
	1	Encanegado do Serviço municipal de Estradas de Rodagem	3.60000
	1	motoqueiro	3.45600
10	1	Encanegado de Conserva de Estradas	30.00000
		9- SERVIÇO DE OBRAS PÚBLICAS	
90	1	Encanegado	2.800

Artigo 2º - Ficam criadas as funções gratificadas:

1 Faciniera	72000
1 Encanegada de revistas ou televisão	86400
1 Encanegado da Biblioteca	1.20000
1 encanegado do CNHAE	1.20000
2 encanegadas do Ensino pré-primário	5.76000
	9.44400

Artigo 3º - Valor de aulas extra no Colégio

Normal "Gervásio Coélio" R\$ 600 (seis aulas)

Artigo 5º revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir do 1º de janeiro de 1973.

Pref. Municipal de Boa Vista, 30/novembro/1972

PREF. Luiz Gonzaga Cabral Campos

SECR. Antônio Abraão

LEI N° 343

AUTORILA DESPESA

1º A Câmara Municipal de Boa Vista decreta, seu Prefeito sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Toca o poder executivo autorizado a fazer as despesas que do orçamento corrente, que o orçamento da capital, até os limites das dotações orçamentárias e eventuais créditos suplementares abertos ao exercício, bem como conceder subvenções ordinárias e outras dentro das autorizações orçamentárias quanto o limite.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a partir de 1º janeiro de 1973.

Mando, portando a todas as autoridades a que o alcance e efetivação desta lei pertencer que a cumpram cumpris tão inteiramente como nela se contém.

Pref. Municipal de Boa Vista 30/novembro/1972

PREF. Luiz Gonzaga Cabral Campos

SECR. Antônio Abraão